

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA/PRES Nº 1115 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE GERENTE EXECUTIVO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ E O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA/RJ, no uso das atribuições previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007, no Decreto Estadual nº 46.619, de 02 de abril de 2019, processo administrativo nº SEI-260007/003205/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Rodolfo Pellegrini Coutinho, ID Funcional: 4436044-4, para o exercício das atribuições de Gerente Executivo do Termo de Cessão de Uso nº 001/2022, celebrado entre a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ e o Instituto Estadual do Ambiente - INEA, tendo como objeto a Cessão de Uso do Imóvel composto pela casa nº 06, da Rua Paraná, Vila Dois Rios, Ilha Grande, Angra dos Reis/RJ.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 25 de janeiro de 2022, data da assinatura do Termo de Cessão de Uso nº 001/2022.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2022

PHILIPPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA

Presidente - INEA/RJ

Id: 2373832

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

ATO DO DIRETOR

PORTARIA INEA/DIRRAM Nº 19 DE 24 DE JANEIRO DE 2022

cria comissão para a gestão e fiscalização do contrato INEA Nº 01/2022, e dá outras providências.

O DIRETOR DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe foram con-

feridas pelo art. 23, inciso II do Decreto nº 46.619, de 02 de abril de 2019,

CONSIDERANDO:

- o art. 6º do Decreto nº 45.600, de 2016, que determina a publicação da Comissão de Fiscalização no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

- o expresso no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o contido no art. 67 e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representante da Administração Pública, especialmente designado;

- o disposto no art. 1º na Resolução INEA nº 137, de 01 de março de 2016, o qual estabelece que cada contrato e instrumento congênera celebrado no âmbito do INEA será acompanhado e fiscalizado por uma comissão de fiscalização, composta por um Gestor de Contrato e por Fiscais de Contrato, ambos designados por ato do (a) Diretor (a) da área requisitante; e

- o constante dos autos do Processo nº SEI-070002/008726/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato INEA nº 01/2022, firmado com a empresa HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA, cujo objeto consiste em elaboração de "PROJETO EXECUTIVO E OBRAS PARA CANALIZAÇÃO EM TRECHO DO RIO RONCADOR, DUQUE DE CAXIAS - RJ".

Art. 2º - Designar o servidor João Batista Mendonça Filho, Adjunto II, ID Funcional 4368793-8, como Gestor do contrato; Moisés Barreto de Santana, Chefe de Serviço, ID Funcional nº 511658-4, como Suplente do Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato; Gustavo Lopes Arruda, Adjunto II, ID Funcional nº 5124049-1, como Fiscal do Contrato e Raphael de Moraes, Engenheiro Civil, ID Funcional nº 4462366-6 como Suplente da Comissão de Fiscalização do Contrato.

Art. 3º - O gestor do contrato, os fiscais e suplentes deverão observar o cumprimento do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

Art. 4º - Fica autorizado o início da execução dos serviços a partir da vigência da presente Portaria, cuja comunicação deste ato à contratada deverá ser efetivamente encaminhada pelo Gestor do Contrato.

MAPA DE JULGAMENTO

PARTICIPANTES	CLASSIFICAÇÃO
CONSTRUTORA LYTORÂNEA S.A	R\$ 28.887.146,98 (Vinte e oito milhões oitocentos e oitenta e sete mil cento e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos)
DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA	R\$ 34.444.444,44 (Trinta e quatro milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)
DRATEC ENGENHARIA LTDA	R\$ 35.059.554,90 (Trinta e cinco milhões cinquenta e nove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos)

Id: 2373854

Secretaria de Estado de Agricultura,
Pecuária, Pesca e AbastecimentoSECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PESCA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIADESPACHO DO SUPERINTENDENTE
DE 15.02.2022

PROCESSO Nº SEI-02/007/000315/2022 - AUTORIZO a inclusão do produto AVERT (CDSV/RJ nº 1898) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários, requerido pela empresa TECNOMYL BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 05280269000192, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

Id: 2373874

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PESCA E ABASTECIMENTO
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRODESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 14/02/2022

PROCESSO Nº SEI-020002/000046/2022- RATIFICO a inexistência de Licitação em conformidade com o artigo 30 "caput" da Lei nº 13.303/2016, nos termos do parecer da Douta Assessoria Jurídica, no valor total de R\$ 125.400,00 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos reais), a favor da FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, referente à contratação de serviço de fornecimento/recarga vale transporte, pelo período de janeiro a junho de 2022, nos termos da Autorização da Diretoria de Administração e Finanças, autoridade ordenadora de despesas.

PROCESSO Nº SEI-020002/000028/2022 - RATIFICO a inexistência de Licitação em conformidade com o artigo 30 "caput" da Lei nº 13.303/2016, nos termos do parecer da Douta Assessoria Jurídica, no valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), a favor da ASSOCIAÇÃO ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ASBRAER, referente à prestação de serviços de associação de Entidades sem fins lucrativos, pelo período de janeiro a dezembro de 2022, nos termos da Autorização da Diretoria de Administração e Finanças, autoridade ordenadora de despesas.

PROCESSO Nº SEI-020002/000194/2022- RATIFICO a inexistência de Licitação em conformidade com o artigo 30 "caput" da Lei nº 13.303/2016, nos termos do parecer da Douta Assessoria Jurídica, no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), a favor da COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS- CEDAE, referente à contratação de serviços de abastecimento de água potável por rede pública de distribuição, pelo período de janeiro a junho de 2022, nos termos da Autorização da Diretoria de Administração e Finanças, autoridade ordenadora de despesas.

PROCESSO Nº SEI-020002/000012/2022- RATIFICO a Dispensa de Licitação em conformidade com o artigo 29, Inciso X da Lei nº 13.303/2016, nos termos do parecer da Douta Assessoria Jurídica, no valor total de R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais), a favor da AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., referente à contratação de serviço de fornecimento de Energia Elétrica, pelo período de julho a dezembro de 2022, nos termos da Autorização da Diretoria de Administração e Finanças, autoridade ordenadora de despesas.

Id: 2373689

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PESCA E ABASTECIMENTO
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIROATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 11/02/2022

EXONERAR, a pedido, com validade a contar de 09 de fevereiro de 2022, o servidor EDUARDO DA SILVA MACHADO, ID Funcional nº 4434861-4, do cargo de Técnico de Laboratório, Pesca e Aquicultura do Quadro Permanente da Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ, vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento. Processo nº SEI-020006/000121/2022.

Id: 2373748

Secretaria de Estado de
Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA
DE 14/02/2021

PROCESSO Nº SEI-180007/000056/2022- RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade com o art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993, no valor de R\$ 169.583,29 (cento e sessenta e nove mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos), em favor da empresa SPE SANEAMENTO RIO 1 S.A (Águas do Rio 1 SPE S.A), inscrita sob o CNPJ nº 42.310.775/0001-03, em decorrência da prestação de serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto às unidades administrativas desta Secretaria, a saber: MIS Copacabana, Biblioteca Parque da Rocinha e Escola de Artes Visuais-Parque Lage, correspondentes ao Bloco 1, de acordo com o despacho do Ordenador de Despesas.

Id: 2373600

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA
DE 14/02/2021

PROCESSO Nº SEI-180007/000055/2022- RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade com o art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993, no valor de R\$ 107.500,39 (cento e sete mil e quinhentos reais e trinta e nove centavos), em favor da empresa SPE SANEAMENTO RIO 4 S.A (Águas do Rio 4 SPE S.A), CNPJ: 42.644.220/0001-06, em decorrência da prestação de serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto às unidades administrativas desta Secretaria, a saber: Biblioteca Parque Estadual, Casa França Brasil, Imperator e Biblioteca Parque de Mangueiras, de acordo com o despacho do Ordenador de Despesas.

Id: 2373601

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA
DE 14/02/2021

PROCESSO Nº SEI-180007/000059/2022- RATIFICO a contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no inciso XXII, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor da concessionária LIGHT Serviços de Eletricidade S/A, CNPJ 60.444.437/0001-46, no valor de R\$ 1.716.113,64 (um milhão, setecentos e dezesseis mil cento e treze reais e sessenta e quatro centavos), no período de janeiro a dezembro de 2022, para a prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica às unidades administrativas desta Secretaria, de acordo com o Ato do Ordenador de Despesas.

Id: 2373602

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/01/2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2022

DANIEL MORAES DE ALBUQUERQUE
Diretor de Recuperação Ambiental

Id: 2373743

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS
DE 15/02/2022

PROCESSO Nº SEI-070002/008332/2021 - HOMOLOGO o Pregão Eletrônico n. 012/2021, do tipo menor preço unitário por item, que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO 02 VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO BLINDADO, SEM FORNECIMENTO DE MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL", sendo ADJUDICADO à empresa EAGLE RENTAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.584.396/0001-15, no valor total de R\$ 117.500,00 (cento e dezessete mil e quinhentos reais).

Id: 2373866

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA

CONCORRÊNCIA NACIONAL 011/2021

Aos quinze dias do mês de Fevereiro de 2022, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria INEA CO-OEXEC nº 191 26 de outubro de 2021, publicada no DOERJ de 03/11/2021, incumbida de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios da Concorrência Nacional nº 011/2021. Iniciada sessão a Comissão concluiu o julgamento das Propostas de Preço nos termos do item 8.12 do edital da licitação onde dispõe: "Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital, aquelas com preço excessivo, e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível" c/c 8.18 "Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar o menor preço total". Portanto de acordo com o item citado as propostas apresentadas foram consideradas classificadas conforme discriminadas no Mapa de Julgamento. Registre-se que fica aberto o prazo recursal na forma prevista no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Nada mais havendo digno a levar-se a registro, a sessão foi encerrada e lavrada a presente Ata que lida e aprovada segue assinada pelos Membros da Comissão de Licitação. O processo será encaminhado a Coordenadoria Executiva e Planejamento para homologação e adjudicação a empresa vencedora do certame, CONSTRUTORA LYTORÂNEA S.A que ofertou o valor de R\$ 28.887.146,98 (Vinte e oito milhões oitocentos e oitenta e sete mil cento e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos), que apresentou a proposta com o menor valor para execução do objeto. Processo nº SEI-070002/007185/2021

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 14/02/2022

PROCESSO Nº SEI-180007/001617/2021 - HOMOLOGO e ADJUDICO a Tomada de Preço Nº. 003/2021 do pelo menor preço global por lote e regime de empreitada GLOBAL, ratificando os procedimentos adotados pelo Presidente da Comissão de Licitação e o resultado do referido certame, conforme Atas de Sessão Pública que constam no processo SEI-180007/001617/2021, cujo objeto é contratação empresa de Engenharia/Arquitetura especializada em elaboração de projetos de reforma, ampliação e modificação referente: Arquitetura, Estrutura Metálica, Drenagem Pluvial, Instalações Elétricas, Hidrossanitário, Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas, Telefônica, Rede, Circuito Fechado de Televisão-CFTV, Prevenção de Combate a Incêndio, Pânico e Elaboração de Orçamento. Sendo projetos básico e executivo, com a finalidade de Reformar os Próprios que fazem parte da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro, especificados e quantificados na forma do Projeto Básico - Anexo 01. A Empresa CONSREFOR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.104.135/0001-86, foi declarada vencedora dos lotes 01 R\$ 512.393,25 (quinhentos e doze mil trezentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos), 02 R\$ 398.212,54 (trezentos e noventa e oito mil duzentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos) e 03 R\$ 417.207,10 (quatrocentos e dezessete mil duzentos e sete reais e dez centavos), com valor total de R\$ 1.327.812,89 (um milhão, trezentos e vinte e sete mil oitocentos e doze reais e oitenta e nove centavos).

Id: 2373778

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FUNARJ Nº 983 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DO CONTRATO CELEBRADO PELA FUNARJ/RJ. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ/RJ, no uso de suas atribuições legais; e Decreto de 02/09/2019, publicado no D.O. de 03/09/2019.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração, nos arts.67, 73 e 74 da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e no art.239 da Lei Estadual nº. 287 de 04/12/1979.

RESOLVE:
Art.1º - Designar os servidores Andressa Lacerda Aquino Silva, ID nº 5093008-7, MARIANA MOREIRA DIAS, ID nº5118547-4 e Marcia Moreira De Castro, ID nº 571582-2, como fiscais e suplentes, respectivamente, para atuarem na fiscalização do contrato FUNARJ/RJ nº 1800021/002/2022, processo SEI nº 180002/0000829/2021 com a empresa KELONIK DO BRASIL SERVIÇOS DIGITAIS LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de difusão cinematográfica para execução do projeto "CINE TELA FUNARJ", para a FUNARJ.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a contar de 15/02/2022.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2022

JOSÉ ROBERTO GIFFORD
Presidente

Id: 2373803

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRODESPACHO DO PRESIDENTE
DE 14/02/2022

PROC. Nº SEI-180002/000138/2022 - Com base nas informações constantes do pronunciamento, considerando tratar-se de serviço essencial relacionado a atividade fim da FUNARJ, a mesma se justifica, nos termos do que dispõe o artigo 13, do Decreto 47.329/2020 e considerando o parecer da Assessoria Jurídica da FUNARJ e o que consta da Nota Técnica da SEPLAG, AUTORIZO a realização da des-